



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - CONVITE Nº 011/2021 - Contratação de empresa especializada para execução de desassoreamento e limpeza em um trecho do rio do peixe, feito com draga de sucção e a destinação final do material removido, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital - Projeto Básico do Edital. Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Luís Claudio Bonetti, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 011/2021**, para a **Contratação de empresa especializada para execução de desassoreamento e limpeza em um trecho do rio do peixe, feito com draga de sucção e a destinação final do material removido, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 30/10/2021, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: 1) **PORTO DE AREIA ALIÇA LTDA** (portodeareiaalianca@hotmail.com), 2) **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA** (comercial@repecolconstrucoes.com.br), 3) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** (kelvin@pradofranco.com.br). Todas as empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **PORTO DE AREIA ALIÇA LTDA (Protocolo 14482/2021)**, 2) **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA (Protocolo 14477/2021)** e 3) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Protocolo 14476/2021)**. Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que estava presente a Sra. Adriana Aparecida Paltrinieri Mazzolini, sócia-proprietária da empresa **PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA**, conforme verificado no Contrato Social, as demais licitantes estavam sem representantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente. Quanto ao disposto no item 6.2.5, “b” (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**), constatou-se que todos os licitantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração e documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. A empresa **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, exigida no item 6.2.2.3 do edital vencida em 13/10/2020, e apresentou a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT) exigida no item 6.2.2.3 do edital vencida em 16/01/2021, e para os documentos citados considerando que a empresa apresentou documento comprovando o enquadramento no regime de EPP, caso a mesma sagre-se vencedora do presente certame, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos moldes estabelecidos no item 6.3.9¹ do edital. Sanada todas as dúvidas inerentes aos documentos de

¹ 6.3.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



habilitação, após análise de rotina a Comissão verificou que os documentos apresentados pelas empresas estão em conformidade com as exigências do edital e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.3.3 das empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta da União), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF), www.socorro.sp.gov.br (Certidão Mobiliária) <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo simples nacional), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **PORTO DE AREIA ALIAÇA LTDA**, CNPJ: 50.914.563/0001-63, localizada à Rod. Dr. Octavio de Oliveira Santos, KM 147, nº S/N, Bairro: Salto, Socorro – SP, neste ato representado pela Sra. Adriana Aparecida Paltrinieri Mazzolini;
- 2) **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**, CNPJ: 08.595.146/0001-39, localizada à Av. XV de Agosto, nº 1.855, Bairro: Pompéia, Socorro – SP, neste ato sem representante presente;
- 3) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 24.581.507/0001-44, localizada à Rua Dr. Carlos Norberto, nº: 82, Fundos, Bairro: Centro, Socorro – SP, neste ato sem representante presente.

A licitante **PORTO DE AREIA ALIAÇA LTDA** se ausentou antes da finalização da licitação e abriu mão de quaisquer recursos e/ou impugnações conforme declaração anexa ao processo. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes, sobre as habilitações através de e-mail, conforme documentos anexos ao processo e considerando que as licitantes abriram mão de recursos encaminhando as declarações, em ato contínuo, deu-se o prosseguimento para a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina, a Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto a aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

- 1º) **PORTO DE AREIA ALIAÇA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 174.800,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**;
- 2º) **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA** pelo valor global de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**;

6.3.10.1.1– A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



3º) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor global de **R\$ 175.600,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **PORTO DE AREIA ALIAÇA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 174.800,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Socorro, 18 de outubro de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Luis Claudio Bonetti
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão